

## **ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA**

*Diário da República, 2.ª série — N.º 114 — 16 de Junho de 2009*

### **Regulamento n.º 252/2009**

Para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e sob proposta do conselho científico, o Director do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Maiores de 23 Anos, para o Ano Lectivo 2009/2010 e anos futuros, com a seguinte redacção:

### **Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Maiores de 23 anos, para o ano lectivo 2009-2010 e anos futuros.**

#### **Artigo 1.º Âmbito**

O disposto no presente regulamento aplica-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, adiante designado por ISPA, para maiores de 23 anos de idade.

#### **Artigo 2.º Destinatários**

São abrangidos por este regulamento os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

#### **Artigo 3.º Avaliação e Seriação**

A avaliação visa aferir a capacidade para a frequência do curso de licenciatura ao qual se candidatam e materializa-se pela aplicação sucessiva das seguintes fases:

- a) Apreciação do currículo académico e profissional do candidato e avaliação das suas motivações, através da realização de uma entrevista;
- b) Realização de uma prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso;
- c) Em casos devidamente fundamentados podem ser considerados os resultados das provas realizadas, no âmbito deste concurso e no ano lectivo a que respeita a candidatura, noutros estabelecimentos de ensino superior.

**Artigo 4.º**  
**Júri**

1 — Para a realização das avaliações, o conselho científico do Instituto Superior de Psicologia Aplicada nomeia um júri composto por, no mínimo, três docentes, designando de entre os mesmos o respectivo Presidente.

Ao júri compete:

- a) Organizar as provas em geral;
- b) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
- c) Realizar as entrevistas;
- d) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
- e) Produzir a correspondente seriação dos candidatos;
- f) A definição da sua orgânica e funcionamento interno;
- g) Apreciar as situações referidas no número 2 na alínea c) do artigo 5.º

2 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

**Artigo 5.º**  
**Entrevista**

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Discutir o *curriculum vitae*, e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar, discutir e avaliar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual ao candidato.

**Artigo 6.º**  
**Prova escrita**

1 — A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — Para o ingresso nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada os candidatos realizarão uma prova de Compreensão e Produção de Linguagem Escrita, com a duração de 60 minutos.

3 — Os locais, datas e horas de realização da prova escrita são fixados pelo júri e afixados, através de edital, para conhecimento dos interessados, no mínimo com sete dias de antecedência em relação às respectivas datas de realização.

4 — Previamente à data de realização das provas, realiza-se um seminário temático preparatório no qual serão expostas as matérias relevantes sujeitas a

avaliação. No âmbito do seminário temático é distribuído aos candidatos material complementar de estudo e respectivas referências bibliográficas.

5 — São valorizadas as respostas que demonstrem o domínio dos temas essenciais assinalados previamente aos candidatos bem como a capacidade exposição e de elaboração das mesmas.

6 — O resultado da prova escrita é tornado público sendo expresso numa escala de 0 (zero) a 200 (pontos).

#### Artigo 7.º

### **Reapreciação de provas**

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma classificação superior à obtida podem:

- d) Nos três dias úteis seguintes à afixação das classificações, consultar a prova e obter cópia da mesma;
- e) Nos três dias úteis seguintes à recepção da cópia da prova solicitar a reapreciação da classificação, apresentando exposição fundamentada ao Conselho Científico do ISPA, o qual decide, em definitivo, no prazo de sete dias úteis contados a partir da data da apresentação.

#### Artigo 8.º

### **Efeitos e validade**

1 — A aprovação na prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

2 — Os candidatos aprovados na prova que pretendam alterar o objecto da candidatura podem fazê-lo durante o período de candidatura aos cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

3 — A prova tem, exclusivamente, o efeito referido no artigo 6.º, não lhe sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 9.º

### **Candidatura e Inscrição nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada**

O processo de candidatura e inscrição nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada obedece ao disposto no regulamento dos respectivos concursos especiais de acesso e ingresso do qual este suplemento é parte integrante.

#### Artigo 10.º

### **Interpretações e omissões**

As interpretações que se justificarem e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Director do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, consultando o Conselho Científico.

4 de Junho de 2009. — O Director, *Frederico Pereira*.